



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.107, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

**"INSTITUI O BANCO MUNICIPAL DE ÓCULOS PROVENIENTES DE DOAÇÕES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM DESTINAÇÃO ÀS PESSOAS CARENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, faz saber, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 69/2019, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Banco de Óculos para fornecimento gratuito às pessoas carentes e de baixa renda, proveniente de doações da população do Município de Teixeira de Freitas.

**Art. 2º.** As armações e lentes obtidas a partir da doação e coleta voluntária de óculos novos ou usados, em um bom estado de conservação, podem ser realizadas por qualquer pessoa, em locais estabelecidos pela Secretaria de Saúde.

**Art. 3º.** Os critérios para cadastro dos beneficiários desta Lei, será gerido pela Secretaria de Saúde do Município.

**Parágrafo único:** Os beneficiários dessa Lei deverão apresentar receituário médico e o laudo que ateste a necessidade do uso de óculos.

**Art. 4º.** A Secretaria de Saúde deverá disponibilizar urnas coletoras em locais definidos pela mesma para as doações, bom como incentivar a doação através de campanhas e pela fixação de cartazes informativos.

**Art. 5º.** O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com empresas de óticas da cidade, para que ofereçam descontos aos beneficiados com esta lei, na venda das lentes de grau para armações.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Bahia, 22 de novembro de 2019

  
**TEMÓTEO ALVES DE BRITO**  
Prefeito Municipal

Certifico que foi Publicado  
Em 28/11/19  
Romilda de Souza Cabral Reis  
-Mat. 006

